

EDT-JECECSJR - 12022
Código de validação: 4BFA336D24

**EDITAL DE SELEÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS – Nº 01/2022 - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
E CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

O Excelentíssimo Senhor **JÚLIO CÉSAR LIMA PRASERES**, Juiz de Direito Titular do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar /MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução n. 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça e Provimento n. 10, de 30 de novembro de 2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, vem por meio do presente Edital.

CONVOCAR as organizações públicas e/ou privadas com finalidades filantrópicas, sediadas no Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca da Ilha de São Luis/MA, a participarem da Seleção de Projetos Sociais para a obtenção de recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, das composições civis, das transações penais e da suspensão condicional do processo, realizados neste Juizado Especial Cível e Criminal.

1 – DOS OBJETIVOS

a) Cumprir com a finalidade pública do Juizado Especial Cível e Criminal enquanto instância do Poder Judiciário quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias das penas e medidas alternativas;

b) Selecionar as entidades candidatas, visando firmar convênios para prestar apoio financeiro às entidades que realizam ações e serviços sociais de interesse público e que atuam, prioritariamente, em comunidades vulnerabilizadas pela situação de pobreza no município de São José de Ribamar-MA;

c) Contribuir para o fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de



promoção do desenvolvimento humano e comunitário.

2 – DO FINANCIAMENTO

2.1 – As entidades deverão apresentar projetos para o financiamento, desde que preencham, rigorosamente, a todos os requisitos observados neste edital;

2.2 – Os recursos financeiros destinados às entidades são oriundos das penas e medidas de prestações pecuniárias realizadas no 1º Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar, alocados na Conta Judicial criada pela Instituição Bancária conveniada ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

2.3 – Os Projetos apresentados observarão o valor orçamentário máximo de até **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

2.4 – Não serão financiadas despesas como pagamento de recursos humanos, gêneros alimentícios, alugueis, transporte e de serviços de fornecimento de água, energia, telefone, internet;

2.5 – O repasse dos recursos financeiros às entidades será através da expedição de Alvarás em nome do Presidente ou Diretor da entidade;

2.6 – O financiamento previsto neste edital se dará até o limite da disponibilidade orçamentária resultante das transações penais no **exercício do período 2020-2021**.

3 – DA INSCRIÇÃO

Podem concorrer pessoas jurídicas públicas ou privadas, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, desde que:

- a) Possuam pelo menos 01 (um) ano de funcionamento; (02 anos)
- b) Possuam sede própria no município de São José de Ribamar-MA;
- c) Possuam Atestado de Existência e Regular Funcionamento da instituição expedido pelo Ministério Público Estadual;
- d) Desenvolvam ações continuadas de caráter filantrópico e social, nas áreas da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1º Juizado Especial Cível e Criminal de São José de
Ribamar

- assistência social, educação, saúde, esporte e lazer, cultura e meio ambiente, trabalho e renda;
- e) Atuem diretamente no trabalho de ressocialização de crianças e adolescentes em conflito com a lei, bem como na assistência de mulheres em situação de vulnerabilidade vítimas de violência doméstica;
 - f) Atuem diretamente no atendimento e/ou tratamento aos usuários de substâncias psicoativas;
 - g) Apresentem Projetos compatíveis com os requisitos deste Edital;
 - h) A entidade deve ser dirigida por pessoas que não tenham sido condenadas, nos últimos 5 (cinco) anos, pela prática de atos de improbidade administrativa ou por crimes contra a Administração Pública.

3.1 – Quem não pode participar.

- a) Empresas privadas com fins lucrativos;
- b) Entidade que não possua sede própria no Município de São José de Ribamar-MA.
- c) Entidades conveniadas com outras instâncias do Poder Judiciário;
- d) Instituições de Ensino da rede Pública ou Privada que promovam ensino superior, médio, fundamental e técnico, exceto as escolas de organizações da sociedade civil;
- e) Fundações e Institutos empresariais;
- f) Organizações internacionais;
- g) Entidades que não possuem 01 (um) ano de funcionamento;

3.3 – DOS PROJETOS

- a) Os Projetos deverão ser apresentados na forma prevista no anexo II deste Edital;
- b) Os Projetos deverão ter como público-alvo a população de baixa renda;
- c) A apresentação e execução dos Projetos são de inteira responsabilidade da entidade proponente;
- d) O pagamento de recursos humanos será de inteira responsabilidade da entidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1º Juizado Especial Cível e Criminal de São José de
Ribamar

- proponente, porém, deverá constar no Projeto a capacidade de recursos humanos necessários à sua execução;
- e) O custo total do Projeto não deverá exceder a R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- f) Estão excluídos deste edital os projetos que contemplem despesas com pagamento de recursos humanos, aluguéis, transporte e de serviços de fornecimento de água, energia, telefone, internet, gêneros alimentícios e com infraestrutura (construção), exceto reformas.

4 – DO PRAZO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

As inscrições para a Seleção de Projetos Sociais se darão no período de 19 de Julho a 19 de Agosto de 2022, no 1º Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar, situado na Avenida Gonçalves Dias, 826 – Centro – São José de Ribamar-Telefone (98) 3224-1055, ou através do e-mail: juizcivcrim_sjr@tjma.jus.br.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

As entidades candidatas devem apresentar a seguinte documentação:

- a) Ata de fundação registrada em Cartório, Estatuto Social, CNPJ, Ata da última eleição da Diretoria registrada em Cartório, relação de nomes dos membros da Diretoria assinada pelo (a) Presidente (a); cópia do CPF e RG do Presidente (a); comprovante de endereço da instituição e comprovante de endereço do Presidente ou Diretor;
- b) Atestado de Existência e Regular Funcionamento da instituição expedida pelo Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça das Fundações e Entidades de Interesse Social;
- c) No caso de entidade atender criança ou adolescente, apresentar comprovação de registro junto ao CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente).
- d) Certidões negativas, cível e criminal, da entidade, emitidas pela Justiça Estadual e Federal;

A inscrição só poderá ser considerada como efetuada com a entrega de toda a documentação acima descrita.

6 – DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



6.1 – Todos os Projetos inscritos serão devidamente analisados por este Juízo, conjuntamente com a equipe interdisciplinar do Fórum do Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca da Ilha de São Luis-MA., observando-se:

- a) A documentação requisitada neste Edital;
- b) Coerência entre a missão da entidade com os objetivos do Projeto proposto;
- c) Capacidade de recursos humanos para a execução do Projeto;
- d) Relevância do Projeto proposto e potencial de impacto na melhoria da qualidade de vida da população-alvo;
- e) Viabilidade orçamentária com base no cronograma físico-financeiro;
- f) Em caso de aquisição de materiais e equipamentos e Projetos que inclui reforma, será considerada a relevância das aquisições para o alcance dos objetivos do Projeto.

6.2 – A Seleção dos projetos acontecerá no prazo de 22 a 24 de Agosto de 2022.

6.3 – A divulgação dos resultados será realizada através dos meios idôneos de Comunicação, tais como: Site do Tribunal de Justiça (www.tjma.jus.br) e Diário Oficial e estará disponibilizado no mural do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar.

7 – DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

7.1 – A formalização do Convênio será feita após a visita técnica da equipe interdisciplinar do Fórum do Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca da Ilha de São Luis-MA, que terá o objetivo de verificar a viabilidade apresentada no Projeto;

7.2 – Nenhum Projeto poderá iniciar e tampouco receber recursos sem a visita prévia da equipe interdisciplinar;

7.3 – O Convênio poderá a qualquer tempo ser interrompido, se verificados desvios com relação aos objetivos do Projeto, irregularidades e descumprimento dos requisitos deste edital, sem prejuízo de responsabilização administrativa ou criminal, conforme caso.

8 – DO ACOMPANHAMENTO



A execução do Projeto será de inteira responsabilidade da entidade proponente.

O acompanhamento da equipe interdisciplinar consistirá de:

- a) Visita técnica prévia na entidade para verificar a relevância e a viabilidade do Projeto;
- b) Visita técnica na última etapa do Projeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado;
- c) Expedir relatório e parecer sobre a execução do Projeto.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O repasse dos recursos financeiros às entidades será através da expedição de Alvará Judicial em nome do Presidente ou Diretor da entidade, o qual, após levantar os recursos na agência bancária, apresentará obrigatoriamente neste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, o comprovante / boleto bancário do resgate do Alvará;

9.2 – O repasse dos recursos financeiros se dará em uma única parcela, sendo que o **proponente somente poderá dar início à execução do projeto após o recebimento levantamento do alvará;**

9.3 – A entidade conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos, encaminhando a este Juízo todos os documentos comprobatórios das despesas efetuadas na execução do Projeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro do Projeto e com o Convênio celebrado, em até 90 (noventa) dias após o repasse dos valores.

9.4 – Apresentar Relatório detalhado, assinado pelo responsável da entidade beneficiada, contendo informações de;

1. Execução do Objeto;
2. Público alvo beneficiado;
3. Resultados do impacto social do projeto;
4. Fotos;
5. Montante dos recursos aplicados;
6. Detalhamento das atividades realizadas para a execução do projeto;
7. Detalhamento das despesas.

9.5 – Caberá à equipe interdisciplinar do Fórum do Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca da Ilha de São Luis-MA, analisar a documentação integral da



prestação de contas dos Projetos, expedir parecer e fazer os Convênios conclusos a este Juízo para conhecimento e manifestação.

ANEXO I

CALENDÁRIO DO EDITAL

ATIVIDADE	JUL	AGO/SET	OUT
Divulgação do Edital	19/07/2022		
Início das Inscrições	19/07/2022		
Término das Inscrições		19/08/2022	
Seleção dos Projetos		22 a 24/08/2022	
Divulgação Resultado da Seleção		25/08/2022	
Visita Institucional		29 a 31/08/2022	
Celebração dos Convênios		12/09/2022	
Início da Execução dos Projetos		14/09/2022	



ANEXO II

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Os Projetos deverão ser apresentados com a seguinte formatação:

1. Ofício encaminhados ao 1º Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar;
2. Justificativa;
4. Objetivos;
5. Metodologia;
6. Público-Alvo;
7. Cronograma de Execução;
8. Planilha Orçamentária.

Não havendo candidatos interessados ou aptos, ou sendo excedente os valores destinados aos projetos selecionados, o Juízo do 1º Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar decidirá, em cada caso concreto, a destinação das verbas arrecadadas, fazendo consignar, em cada processo, a destinação e o emprego respectivos, excetuadas as destinações aos órgãos e projetos públicos.

Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a equipe técnica interdisciplinar do Fórum do Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca da Ilha de São Luis-MA.

O contato também pode ser através do Telefone (98) 3224-1055, ou através do email: juizcivcrim_sjr@tjma.jus.br:

Os casos omissos serão decididos por este Juízo.

Para que não se alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, afixado também no átrio do Juizado Especial e encaminhado para a Corregedoria Geral de Justiça, para fins de divulgação na página da internet do





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1º Juizado Especial Cível e Criminal de São José de
Ribamar

Judiciário. Eu, Maria das Graças Oliveira de Souza, Secretária Judicial – Mat.
193706 – digitei.

JÚLIO CÉSAR LIMA PRASERES
Juiz - Final
1º Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar
Matrícula 60228

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 17/07/2022 09:05 (JÚLIO CÉSAR LIMA PRASERES)



EDT-JECECSJR - 12022 / Código: 4BFA336D24
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php